

Superior Tribunal de Justiça

PRIMEIRA SEÇÃO

A Primeira Seção, na sessão ordinária de 28 de abril de 2021, aprovou o seguinte enunciado de súmula, que será publicado no Diário da Justiça eletrônico do Superior Tribunal de Justiça, por três vezes, em datas próximas, nos termos do art. 123 do RISTJ.

SÚMULA n. 649

Não incide ICMS sobre o serviço de transporte interestadual de mercadorias destinadas ao exterior.

Referência:

LC n. 87, de 13/09/1996, art. 3º, II.

EResp	710.260-RO	(1ª S 27/02/2008 – DJe 14/04/2008).
AgRg no AREsp	385.764-SC	(1ª T 18/12/2014 – DJe 03/02/2015).
AREsp	851.938-RS	(1ª T 16/06/2016 – DJe 09/08/2016).
AgInt no AREsp	455.010-MS	(1ª T 13/05/2019 – DJe 20/05/2019).
AgInt no AREsp	578.962-SC	(1ª T 24/06/2019 – DJe 27/06/2019).
AgRg no AREsp	412.277-SC	(2ª T 21/11/2013 – DJe 02/12/2013).
AgRg no REsp	1.409.872-SC	(2ª T 27/10/2015 – DJe 06/11/2015).
AgInt no AREsp	1.323.892-PR	(2ª T 13/11/2018 – DJe 22/11/2018).
REsp	1.777.524-MS	(2ª T 13/12/2018 – DJe 19/12/2018).
REsp	1.793.173-RO	(2ª T 21/03/2019 – DJe 22/04/2019).